AVISO DE DISPENSA Nº 15/2026
(Processo Administrativo Licitatório Nº 59/2026)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG, por meio de seu Agente de Contratação, **LUCIANO GONÇALVES CAMPOS**, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75*, inciso* II nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 02 (duas) mangueiras de hidrojateamento e limpeza de galerias (rolo contínuo de 120 metros, 3000 PSI, com acoplamentos prensados NPT 3/4”), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.
2.2. Não poderão participar empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.
2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
2.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. INGRESSO NA DISPENSA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTA

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitar Digital**, com acesso ao sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)
3.2. O fornecedor deverá encaminhar sua proposta e os documentos de habilitação (exigidos no TR) diretamente no sistema até o horário limite fixado para o início da sessão.
3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o SAAE de Mantena, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
3.4. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos com deslocamento, materiais de coleta, logística de transporte refrigerado e taxas laboratoriais.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.6 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos (15/10/2026, às 10h00mim) para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
4.3. A disputa de lances ocorrerá conforme as regras da plataforma Licitar Digital.
4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no presente aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
4.11. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

4.12. **-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
4.13. **-** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
4.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10.
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Encerrada a fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, salvo se sistema de forma automática prorrogar o tempo caso haja disputa acirrada no final, para evitar que uma empresa perca o lance por "trava" do relógio.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela autarquia.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela autarquia;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que ofertou proposta de menor valor global.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

a.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

a.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas Indiretas.

a.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

a.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas *nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA poderá:

9.2.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.01. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. **ANEXO I -** Termo de Referência
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar

9.10.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

9.10.3. **ANEXO III** – Minuta das Declarações;

9.10.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato.

Mantena - MG, 02 de outubro de 2026.

LUCIANO GONÇALVES CAMPOS
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (duas) mangueiras de hidrojateamento e limpeza de galerias (rolo contínuo de 120 metros, 3000 PSI, com acoplamentos prensados NPT 3/4").
1.2. O objeto enquadra-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição é indispensável para a manutenção contínua, desobstrução e limpeza preventiva e corretiva das redes coletoras de esgoto sanitário e galerias pluviais de Mantena/MG.
2.2. A falta do insumo compromete o atendimento das equipes de campo, podendo ocasionar extravasamento de efluentes sanitários brutos em vias públicas, contaminação ambiental e riscos à saúde da população.
2.3. O dimensionamento e os acoplamentos atendem rigorosamente às especificações do caminhão/equipamento hidrojateador acoplado pertencente à frota do SAAE (Modelo SLP 045 ou equivalente).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VANTAGENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A contratação realiza-se por dispensa de licitação em razão do valor estimado (R$ 26.436,67 de média e menor valor cotado de R$ 17.800,00), situando-se abaixo do limite legal para compras e serviços comuns.
3.2. Em atendimento ao § 3º do Art. 75 e ao princípio do julgamento preferencialmente eletrônico, sugere – se a contratação via Dispensa Eletrônica, trazendo as seguintes vantagens fundamentais:

- Ampliação da Competitividade e Isonomia: O ambiente público eletrônico elimina barreiras geográficas, permitindo a participação de fornecedores de diversas regiões e ampliando o leque de cotações competitivas.
- Obtenção da Proposta Mais Vantajosa: A fase de lances públicos e sucessivos estimula a redução gradativa dos preços em tempo real, viabilizando economia adicional aos cofres públicos em relação à cotação inicial.
- Transparência e Controle Social: O procedimento fica registrado no sistema eletrônico e integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e auditabilidade dos atos administrativos.
- Celeridade e Eficiência: O trâmite digital simplifica a análise documental e reduz substancialmente o tempo total do processo de compra.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

O fornecimento observará as seguintes especificações mínimas estipuladas no ETP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	**MANGUEIRA DE LIMPEZA DE GALERIA E HIDROJATEAMENTO** 3/4" • Comprimento: Rolo contínuo de 120 metros, sem emendas. • Pressão Mínima de Trabalho: 3.000 PSI. • Pressão Mínima de Ruptura: 7.500 PSI.	RL	02

	• Estrutura: Tubo interno sem costura em poliéster termoplástico resistente à água sob alta pressão, reforço com duas tramas de poliéster de alta resistência e cobertura externa em poliuretano na cor laranja, com elevada resistência à abrasão. • Dimensões e Peso: Diâmetro interno de 19 mm, diâmetro externo de 29,8 mm, raio mínimo de curvatura de 120 mm e peso máximo de 0,431 kg/m. • Acoplamentos: Acompanhada dos respectivos acoplamentos prensados em ambas as extremidades, com rosca macho NPT de 3/4".		

5. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante coleta formal de orçamentos junto a empresas especializadas do ramo, inclusive no PNCP, resultando na seguinte síntese comparativa:

Empresa / Fornecedor Cotado	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
VENAGRO SGP LTDA	R$ 8.900,00	2	R$ 17.800,00
ALL PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 12.100,00	2	R$ 24.200,00
PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 18.655,00	2	R$ 37.310,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 13.218,33**	**2**	**R$ 26.436,67**

5.2. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 26.436,67 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, correspondendo ao preço médio das cotações. Ressalta-se que a proposta de menor preço recebida na fase de coleta inicial foi de **R$ 17.800,00**, demonstrando que o valor da aquisição situa-se amplamente abaixo do limite de dispensa do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do SAAE de Mantena/MG para o exercício de 2026 - 1.753.000.0000.000.3.3.90.30.00.00.00.00 –Materiais de Consumo (Ficha 55).

6. MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do material deverá ser realizada no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra emitida pelo SAAE.

6.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado do SAAE de Mantena/MG, situado na Rua Minas Gerais, nº 202, Bairro Santo Antônio, Mantena/MG – CEP 35.292-034, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

6.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, pelo responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;
b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após minuciosa verificação da qualidade, integridade, acoplamentos e conformidade técnica.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato/fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor público especialmente designado pela Direção do SAAE, ao qual caberá registrar em diário próprio todas as ocorrências, determinar a reparação de incorreções e atestar as Notas Fiscais para pagamento.

8. GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

8.1. O fornecedor contratado garantirá o produto pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação, fadiga prematura do material, vícios ocultos ou vazamentos nos acoplamentos, contados a partir do Recebimento Definitivo.
8.2. Constatado qualquer defeito ou desconformidade, a Contratada deverá substituir o rolo da mangueira no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação formal, sem qualquer ônus adicional de frete ou deslocamento para o SAAE de Mantena/MG.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Simplificada para Contratação Direta: A empresa vencedora deverá comprovar regularidade perante o fisco e a justiça do trabalho mediante apresentação dos seguintes documentos dentro da validade:

- Comprovante de Inscrição no CNPJ (Ativo e compatível com o ramo de atividade);
- Certidões de regularidade perante a Fazendas Federal;
- Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O pagamento será processado via transferência eletrônica bancária em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto regulamentar da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo fiscal designado.
10.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, multa moratória e compensatória, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade.

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – material@saaemantena.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção Requisitante: Seção de Tratamento e Manutenção / Setor Operacional do SAAE de Mantena/MG.

Objeto: Aquisição de Mangueiras de Limpeza de Galeria e Hidrojateamento 3/4", mínimo de 3000 PSI, com 120 Metros de comprimento, para atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mantena/MG necessita adquirir mangueiras de alta pressão específicas para hidrojateamento e limpeza de galerias. Tais equipamentos são indispensáveis para a execução contínua dos serviços de desobstrução e manutenção preventiva e corretiva das redes urbanas de esgotamento sanitário e de drenagem do município.

A ausência ou o desgaste desse material compromete a capacidade de resposta operacional da autarquia, podendo acarretar extravasamentos de efluentes sanitários brutos em vias públicas, contaminação ambiental e interrupções no saneamento básico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas mínimas:

- Descrição do Item: Mangueira para hidrojateador e limpeza de galeria 3/4".
- Comprimento: Rolo de 120 metros, contínuo e sem emendas.
- Pressão Mínima de Trabalho: 3.000 PSI.
- Pressão Mínima de Ruptura: 7.500 PSI.
- Composição e Estrutura: Tubo interno sem costura de poliéster termoplástico resistente à água sob alta pressão, reforço com duas tramas de poliéster de alta resistência e cobertura externa em poliuretano na cor laranja, com elevada resistência à abrasão.
- Dimensões e Peso: Diâmetro interno de 19 mm, diâmetro externo de 29,8 mm, raio mínimo de curvatura de 120 mm e peso máximo de 0,431 kg/m.
- Acoplamentos: Terminações acompanhadas de acoplamentos prensados em ambas as extremidades, com rosca macho NPT de 3/4".
- Compatibilidade Técnica: Compatível com o equipamento hidrojateador acoplado da autarquia (modelo SLP 045 ou equivalente).
- Garantia e Qualidade: Produto novo, acompanhado de Nota Fiscal, com termo de garantia contra defeitos de fabricação e observância às normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi dimensionada a aquisição de 2 (duas) unidades (rolos de 120 metros). O quantitativo fundamenta-se no levantamento realizado pela Seção de Tratamento e Manutenção, considerando a necessidade imediata de suporte às equipes de campo na desobstrução das redes de esgoto e galerias pluviais do município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi promovida mediante coleta formal de cotações junto a empresas atuantes no ramo (Coleta de Preço Nº 52/2026). As propostas obtidas apresentaram os seguintes valores:

1. VENAGRO SGP LTDA: R$ 8.900,00 por unidade (Valor Total: R$ 17.800,00) — *Proposta de menor preço.*
2. ALL PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA: R$ 12.100,00 por unidade (Valor Total: R$ 24.200,00).
3. PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA: R$ 18.655,00 por unidade (Valor Total: R$ 37.310,00).

Antonio Augusto Neves

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – material@saaemantena.mg.gov.br

Por se tratar de bem padronizado e disponível no mercado fornecedor, resta demonstrada a ampla competitividade.

Com base nos orçamentos mencionados apurou - se:

- Preço Médio Unitário: R$ 13.218,33.
- Preço Médio Total Estimado (2 unidades): R$ 26.436,67.
- Menor Preço Encontrado (VENAGRO SGP LTDA): R$ 8.900,00/unidade, totalizando R$ 17.800,00.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento integral de 2 (duas) mangueiras de hidrojateamento de 120 metros com acoplamentos prensados NPT 3/4", prontas para uso imediato nas rotinas operacionais de desobstrução do SAAE.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço, permitindo à Administração obter a proposta mais vantajosa para a especificação exigida.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação almeja alcançar os seguintes resultados operacionais e sociais:

- Garantir a eficiência e a rapidez no atendimento às ocorrências de desobstrução da rede de esgoto e galerias.
- Evitar extravasamentos de esgoto em vias públicas, reduzindo riscos à saúde da população e danos ao meio ambiente.
- Reduzir custos com intervenções emergenciais corretivas de grande porte.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não são necessárias adequações na infraestrutura da autarquia, uma vez que as mangueiras possuem acoplamento padronizado e são compatíveis com os equipamentos e veículos de hidrojateamento já operados pelos servidores da instituição.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação gera impacto ambiental positivo, ao prevenir o extravasamento de efluentes não tratados no solo e em corpos hídricos urbanos.
As mangueiras descartadas ao final da vida útil deverão ter destinação ambientalmente adequada.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da fundamentação técnica e econômica demonstrada, conclui-se que a aquisição das mangueiras de limpeza de galeria 3/4 3000 PSI 120M é tecnicamente viável, necessária e vantajosa para o SAAE de Mantena/MG, estando apta a subsidiar a abertura de processo de compra.

Mantena/MG, 25 de setembro de 2026.

Antônio Augusto Neves

Antônio Augusto Neves
Responsável por redes e ramais

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA DE GALERIAS (ROLO CONTÍNUO DE 120 METROS, 3000 PSI, COM ACOPLAMENTOS PRENSADOS NPT 3/4”) DE MANTENA/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	. **MANGUEIRA DE LIMPEZA DE GALERIA E HIDROJATEAMENTO** 3/4" • Comprimento: Rolo contínuo de 120 metros, sem emendas. • Pressão Mínima de Trabalho: 3.000 PSI. • Pressão Mínima de Ruptura: 7.500 PSI. • Estrutura: Tubo interno sem costura em poliéster termoplástico resistente à água sob alta pressão, reforço com duas tramas de poliéster de alta resistência e cobertura externa em poliuretano na cor laranja, com elevada resistência à abrasão. • Dimensões e Peso: Diâmetro interno de 19 mm, diâmetro externo de 29,8 mm, raio mínimo de curvatura de 120 mm e peso máximo de 0,431 kg/m. • Acoplamentos: Acompanhada dos respectivos acoplamentos prensados em ambas as extremidades, com rosca macho NPT de 3/4".	RL	02		

Validade da Proposta: _____ dias;

Forma de Pagamento: _____;

_____
Assinatura do representante legal
CNPJ

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG
Ref: Aviso Dispensa nº 015/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº _____, com sede na_____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:
( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
( ) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*.
*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).*
( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.
( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
( ) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.
( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

( ) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta autarquia, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

( ) *Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____. Telefone (com DDD): (____) _____.

**Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos*.

( ) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 59/2026
DISPENSA Nº 15/2026
CONTRATO Nº_____/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONFORME LEI FEDERAL N°14.133/2021, QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO_____

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Lair Batista de Souza, n°. 346 - Centro – CNPJ: 18.503.466/0001-75, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Ederson Antonio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua ____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado_____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo n. 59/2026, Dispensa de Licitação nº. 15/2026, e de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) mangueiras de hidrojateamento e limpeza de galerias (rolo contínuo de 120 metros, 3000 PSI, com acoplamentos prensados NPT 3/4”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, podendo a critério das partes, havendo interesse do ente Legislativo, sua duração estender-se, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO, PREÇO, FORMA DEPAGAMENTO, PRAZO DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O valor global da contratação é de R$ _____ (_____) referente ao total dos itens especificados na proposta.
5.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e contacorrente indicados pelo contratado.

5.4. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. - O pagamento será realizado, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da autarquia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizadosmonetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA *(Índice Preço Consumidor Amplo),*** de correção monetária, sem a devido juros.

5.8. - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. o prazo de validade;
5.9.2. a data da emissão;
5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
5.9.5. o valor a pagar; e
5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.11. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência e/ou edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize

sua situação junto ao SICAF.

5.17. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA *(Índice Preço Consumidor Amplo),*** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará aoContratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 - As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi ratificado;

8.3. - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantivera proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de limitado ao máximo de 10% (dez por cento), do contrato;
2) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será
2) cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
3) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure

o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

9.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para finsde publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161)

9.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que ocontrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.9 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termoaditivo para alteração subjetiva.
10.10 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.10.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.10.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.10.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena deste exercício, na dotação 1.753.000.0000.000. 3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha 55.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidasna Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
13.2. - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO
14.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos econdições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO
15.1 - É eleito o Foro da Comarca de Mantena - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA
16.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal14.133/21.
16.2 - Justos e contratados firmam a presente, em duas vias de igual teor e forma na presença deduas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto– MG, __ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA
CONTRATANTE
Diretor

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
NOME:_____ **NOME:**_____
CPF:_____ **CPF:**_____